

## Decretos



### DECRETO Nº 095, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

*Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.*

O Prefeito do Município de Itatim, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2130 de 08 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Itatim em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19).

Considerando o disposto na Portaria MS nº 488, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), e sua alteração, Portaria MS nº 545, de 25 de março de 2020, Os recursos transferidos a Estados, Municípios e Distrito Federal em decorrência de emendas parlamentares serão aplicados, preferencialmente, em medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), destinado ao atendimento das ações do COVID-19 com as seguintes classificações:

**ORGÃO: 03**  
**UNIDADE: 009**

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.03.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.004.2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3390300000	14	258.000,00
		3390320000	14	2.000,00
		3390340000	14	151.000,00



	3390390000	14	149.000,00
	4490520000	14	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>590.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial de dotação conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 e discriminação abaixo:

**ORGÃO: 03**  
**UNIDADE: 009**

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.03.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	3390340000	14	290.000,00
		3390390000	14	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>390.000,00</b>

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.03.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.004.2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3390340000	14	100.000,00
	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3390390000	14	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>

<b>TOTAL DE REDUÇÕES / CLASSIFICAÇÕES</b>	<b>590.000,00</b>
---	-------------------

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

**GILMAR PEREIRA NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal